



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviço de adaptação da estrutura física do SVO – Serviço de Verificação de Óbito de Uruaçu, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
01	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PEDRA DE MÁRMORE DE 80CMx80CM COM MATERIAL DA EMPRESA.	SV	01	R\$ 816,66	R\$ 816,66
02	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PEDRA DE MÁRMORE DE 123CMx80CM COM MATERIAL DA EMPRESA	SV	01	R\$ 1.211,66	R\$ 1.211,66
03	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ATERRAMENTO COM HASTE COBREADA COM MATERIAL DA EMPRESA	SV	01	R\$ 211,66	R\$ 211,66
04	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TOMADA EXTERNA DE 10A COM MATERIAL DA EMPRESA	SV	10	R\$ 51,66	R\$ 516,66
05	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE TELHADO COM TROCA DE TELHAS QUEBRADAS E LIMPEZA DA CALHA COM MATERIAL DA EMPRESA	SV	01	R\$ 1.550,00	R\$ 1.550,00
06	SERVIÇO DE PINTURA DE PAREDES INTERNA COM TINTA ACRÍLICA PARA PAREDE COM MATERIAL DA EMPRESA	SV	01	R\$ 5.100,00	R\$ 5.100,00
07	SERVIÇO DE PINTURA DE PAREDE DA FACHADA COM TINTA ACRÍLICA PARA PAREDE COM MATERIAL DA EMPRESA	SV	01	R\$ 726,66	R\$ 726,66
08	SERVIÇO DE PINTURA DOS LETREIROS PARA A FACHADA COM MATERIAL DA EMPRESA	SV	01	R\$ 1.243,33	R\$ 1.243,33
PREÇO TOTAL ESTIMADO:				R\$ 11.376,57	

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) mês, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 11.376,57 (Onze mil e trezentos e setenta e seis reais e cinquenta e sete centavos)**, conforme custos totais apostos na tabela acima.

1.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.



1.5. Com fundamento no artigo 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação terá sua execução formalizada por meio de nota de empenho, instrumento suficiente e juridicamente hábil para garantir a regularidade da despesa, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência e economicidade que regem a Administração Pública.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A medida fundamenta-se na necessidade de adequar as instalações físicas do SVO às normas técnicas, sanitárias e estruturais vigentes, garantindo condições adequadas de funcionamento, salubridade, acessibilidade e segurança tanto para os profissionais quanto para os usuários do serviço. Ressalta-se que o SVO desempenha papel essencial na investigação de óbitos por causas naturais e não definidas, contribuindo para a produção de informações epidemiológicas estratégicas para a gestão da saúde pública, sendo, portanto, um equipamento indispensável à rede municipal de saúde.

2.2. A ausência de infraestrutura adequada compromete a qualidade e a regularidade dos serviços prestados, podendo acarretar riscos sanitários, dificuldades operacionais e prejuízos à prestação de um serviço público essencial. Dessa forma, a contratação da empresa especializada é medida necessária e inadiável, visando atender às exigências legais, promover a melhoria das condições de trabalho e assegurar a eficiência e a continuidade dos serviços prestados pelo SVO à população.

2.3. Assim, a presente contratação justifica-se como indispensável ao interesse público, em conformidade com os princípios da eficiência, da legalidade e da supremacia do interesse coletivo, assegurando que o SVO de Uruaçu esteja estruturado de forma adequada ao desempenho de suas funções institucionais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’).

3.1. A solução proposta consiste na **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de adaptação da estrutura física do Serviço de Verificação de**



Óbito (SVO) de Uruaçu/GO, visando adequar suas instalações às normas técnicas e sanitárias aplicáveis, bem como garantir condições de segurança, acessibilidade e funcionalidade ao ambiente.

3.2. Quanto à **manutenção preventiva e corretiva**, a adaptação realizada buscará empregar materiais e soluções construtivas duráveis, de fácil higienização e baixo custo de manutenção, de forma a garantir a sustentabilidade operacional do espaço físico a médio e longo prazo.

3.3. Por fim, considerando o **ciclo de vida completo do objeto**, a solução trará impactos positivos como: aumento da eficiência dos serviços prestados pelo SVO, redução de riscos sanitários, melhoria da imagem institucional do serviço e fortalecimento da capacidade de resposta da saúde pública municipal. Dessa forma, a contratação proposta não se limita à execução imediata da obra, mas projeta benefícios contínuos ao longo de toda a vida útil da estrutura adaptada, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21).

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4.3. Para a execução da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de adaptação da estrutura física do Serviço de Verificação de Óbito (SVO) de Uruaçu/GO, deverão ser observados os seguintes requisitos:

Qualificação Técnica da Empresa

Comprovação de capacidade técnica em obras e serviços de engenharia, especialmente em adequações de ambientes de saúde ou áreas com requisitos sanitários específicos. Registro ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

Projetos e Normas Técnicas



Execução conforme projetos técnicos aprovados e em conformidade com as normas da ANVISA, normas sanitárias estaduais e municipais, normas de acessibilidade (Lei nº 10.098/2000 e NBR 9050) e normas de segurança do trabalho. Utilização de materiais adequados, duráveis e de fácil higienização, visando atender às exigências de biossegurança. **Escopo dos Serviços**

Adequação de ambientes físicos, instalações hidráulicas, elétricas e de ventilação, garantindo funcionalidade e salubridade do espaço. Implantação de soluções de acessibilidade e fluxos adequados para profissionais e usuários. Realização de acabamentos compatíveis com a finalidade sanitária do ambiente.

Responsabilidade Técnica e Acompanhamento

Indicação de responsável técnico habilitado, com emissão da devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT). Acompanhamento e fiscalização da execução pela equipe técnica da Administração contratante.

Garantias e Sustentabilidade

Garantia mínima da obra conforme previsto em legislação aplicável. Adoção de soluções que reduzam custos de manutenção e aumentem a durabilidade da estrutura, considerando o ciclo de vida útil do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021)

A execução do objeto dar-se-á por meio da contratação de empresa especializada, a qual ficará responsável por realizar todas as etapas necessárias para a adaptação da estrutura física do Serviço de Verificação de Óbito (SVO) de Uruaçu/GO, em conformidade com as normas técnicas e sanitárias aplicáveis.

Mobilização e Planejamento

Apresentação de cronograma físico-financeiro detalhado. Emissão e registro da Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT). Preparação do canteiro de obras e adoção de medidas de segurança do trabalho.

Execução dos Serviços



Adequação estrutural de paredes, pisos, revestimentos e demais elementos construtivos, utilizando materiais compatíveis com ambientes de saúde e de fácil higienização. Adequação das instalações elétricas, hidráulicas e de ventilação, garantindo funcionalidade, segurança e atendimento às exigências da ANVISA. Implantação de acessibilidade conforme legislação vigente (Lei nº 10.098/2000 e NBR 9050). Adequação de fluxos internos para garantir salubridade, segurança e operacionalidade.

Acompanhamento e Fiscalização

Fiscalização técnica realizada por equipe da Administração contratante, com registros periódicos de medição. Entregas parciais e avaliação de conformidade em cada fase da execução.

Entrega e Aceitação

Realização de vistoria final conjunta pela contratada e pela Administração. Emissão de termo de recebimento provisório e, após a conferência da conformidade com o projeto, emissão de termo de recebimento definitivo.

Pós-Execução e Garantias

Garantia mínima da obra conforme legislação aplicável, assegurando reparos em eventuais vícios construtivos. Orientação à Administração quanto ao uso, conservação e manutenção preventiva da estrutura.

Este modelo de execução garante que todas as etapas sejam cumpridas de forma planejada, transparente e em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e economicidade, assegurando a entrega de uma estrutura física adequada ao pleno funcionamento do SVO de Uruaçu/GO.

06. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21).

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei N.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



6.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.2. Fiscalização

6.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei N. °14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.3. Fiscalização Técnica

6.3.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Secretaria;

6.3.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei N. °14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.3.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.3.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.3.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.3.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

6.4. Fiscalização Administrativa

6.4.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas



e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

6.4.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.5. Gestor do Contrato

6.5.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.5.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.5.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.5.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei N. °14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), de acordo com a execução dos produtos e quantitativos previstos no Item 3.1.2. deste Termo de Referência, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:



7.2.1. não produziu os resultados acordados;

7.2.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

8. DO RECEBIMENTO

8.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da finalização dos serviços, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.2. Em caso de rejeição dos serviços executados, o fiscal fixará prazo para que a irregularidade seja sanada, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

8.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, obedecendo as seguintes diretrizes:

a) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

b) Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

c) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.



8.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021).

9.1. O Contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

9.2. Atendidos os requisitos para a contratação, o fornecedor/executor a ser contratado será o que ofertar o menor preço por item.

9.3. Para fins de contratação, a empresa a ser contratada deverá apresentar a seguinte documentação mínima:

- a) Ato Constitutivo da empresa devidamente registrado no Órgão competente;
 - b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
 - c) Prova de regularidade junto ao FGTS (CRF);
 - d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da Sede da empresa (CND);
 - e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da empresa (CND);
 - f) Prova de regularidade trabalhista, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br), ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho (www.csjt.jus.br) ou ainda, Tribunais Regionais do Trabalho.
 - g) Com fundamento no artigo 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a dispensa da exigência da Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União no momento da habilitação, uma vez que a legislação faculta à Administração flexibilizar a apresentação de documentos que possam ser exigidos em fase posterior. Assim, a comprovação da regularidade fiscal junto à União será vinculada ao ato do pagamento, garantindo que a empresa contratada esteja em situação regular perante a Fazenda Nacional no momento da quitação da despesa, preservando-se, desse modo, a legalidade, a eficiência e a segurança jurídica da contratação.
- 9.4. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:



- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Educação, pela seguinte dotação orçamentária: **10.302.3005.2.260.3.3.90.39 (MANUT. SISTEMA DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITO).**

11. DO PRAZO DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

Uruaçu (GO), 21 de agosto de 2025.

WESLEY DE SOUSA COSTA
Secretário Municipal de Saúde